

ESTADO DO PARANA CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

<u>LEI Nº 1239, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.</u>

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal

a realizar despesas para custear evento alusivo as

comemorações do feriado de confraternização universal

em parceria com a ACIN - Associação Comercial e

Empresarial de Nova Laranjeiras

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO

PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO

PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar

despesas no montante de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para custear evento

alusivo às comemorações do feriado de confraternização universal em parceria com a ACIN –

Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras a ser realizado no dia 31 de

dezembro de 2019, nas proximidades do lago municipal.

§ 1º A organização e execução do evento será realizada em parceria com a ACIN

- Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras com obrigações recíprocas

definidas em cronograma próprio.

§ 2º Para o atendimento da finalidade estabelecida no presente artigo o Chefe do

Poder Executivo Municipal designará comissão especial mediante Decreto regulamentar.

Art. 2º - Fica autorizado pela presente lei o sorteio de prêmios da ACIN -

Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras durante a realização do evento por

sua exclusiva responsabilidade.

Publicado Jornal Correio do Povo do Paraná -16/11/2019 - Edição 3273- Pg 01A e 02A



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08		Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade	08.001		Departamento de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	13.392.0015.2058		Festividades do Município e Outros Eventos
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00.00		Material de Consumo
Conta/Fonte	3170	000	Recursos Ordinários (livres)

Órgão	08	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade	08.001	Departamento de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	13.392.0015.2058	Festividades do Município e Outros Eventos
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta/Fonte	3180 000	Recursos Ordinários (livres)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal